



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Osório
Direção de Extensão

EDITAL *CAMPUS* OSÓRIO Nº 11/2024 AUXÍLIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE EXTENSÃO EM EVENTOS – ESTUDANTES – 2024

O Diretor-geral do *Campus* Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos por estudantes, torna público o Edital *Campus* Osório nº 11/2024 – Auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos – Estudantes – 2024.

1. DA FINALIDADE

1.1. Incentivar e apoiar estudantes do IFRS, vinculados obrigatoriamente aos programas/projetos de extensão em andamento ou concluídos, na apresentação de trabalhos em eventos nacionais ou internacionais, como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS.

1.1.1. Os programas/projetos de extensão aludidos no item 1.1 devem, necessariamente, estar cadastrados no sistema informatizado adotado pelo IFRS e recomendados pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus*.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá solicitar auxílio o estudante que atender os requisitos abaixo especificados:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;
- b) possuir frequência mínima, prevista legalmente, nos componentes curriculares em que estiver matriculado;
- c) participar ou ter participado, no ano vigente ou no ano anterior, de programa/projeto de extensão no âmbito do IFRS, na condição de bolsista ou voluntário;
- d) ser o autor ou estar entre os autores do trabalho de extensão a ser apresentado no evento; e,
- e) estar acompanhado por um responsável, durante seu deslocamento e participação no evento, se for menor de 18 anos.

2.1.1. Os estudantes menores de 18 anos, que pretendam participar de evento no país ou exterior, deverão observar a legislação específica que trata sobre os documentos necessários para seu deslocamento e permanência no local do evento.

3. DO RECURSO, DO AUXÍLIO E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. O recurso orçamentário destinado ao presente edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será dividido em 2 (dois) blocos conforme descrito a seguir:

- a) 1º Bloco: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), contemplando os eventos nos meses de maio, junho, julho e agosto.
- b) 2º Bloco: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), contemplando os eventos nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

3.1.1. Caso a totalidade de recursos não seja utilizada em cada bloco, os recursos remanescentes serão destinados às solicitações do bloco subsequente deste edital ou poderão ser alocados para o Edital de auxílio aos servidores do IFRS *Campus* Osório para apresentação de trabalhos de Extensão em eventos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Osório
Direção de Extensão

3.2. O auxílio financeiro limita-se a 01 (um) pedido por bloco deste edital, por estudante, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio.

3.3. Em caso de haver mais de 01 (um) estudante, na condição de autor do trabalho inscrito no evento, o *Campus* apoiará a participação de apenas 01 (um) solicitante.

3.3.1. Excetuam-se do disposto no item 3.3, a necessidade da participação de um quantitativo mínimo de estudantes que representem o IFRS numa mesma ação de extensão.

3.3.2. O quantitativo mínimo de estudantes, de que trata o item 3.3.1, refere-se, por exemplo, às apresentações culturais, artísticas ou esportivas e à realização de minicursos ou oficinas em eventos.

3.4. Ficam fixados, para fins de apresentação de trabalhos de extensão em eventos por estudantes, os seguintes valores máximos do auxílio:

- Exterior (países sul-americanos): até R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);
- Exterior (demais países): até R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);
- Região Norte e Nordeste: até R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);
- Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- Região Sul: até R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) no Rio Grande do Sul e até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Santa Catarina e Paraná.

3.5. O IFRS se exime dos custos relacionados:

a) à emissão de passaporte, concessão de visto e outros documentos prévios necessários ao deslocamento e à participação do estudante no evento, bem como do acompanhante se o estudante for menor de 18 anos; e,

b) ao acompanhamento de responsável do estudante menor de 18 anos durante o deslocamento e participação no evento, exceto se servidor(a) efetivo(a) do IFRS.

3.6. Os itens financiáveis são:

- a) despesas com locomoção, tais como: passagens aéreas; passagens terrestres; e, serviços de transporte individual de passageiros;
- b) taxas de inscrição;
- c) despesas com hospedagem; e,
- d) despesas com alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	Primeiro Bloco	Segundo Bloco
1. Publicação do edital	25/03/2024	
2. Envio da documentação por e-mail: extensao@osorio.ifrs.edu.br	25/03 a 09/04/2024	22/07 a 13/08/2024
3. Período para análise das propostas pela CGAE	10 a 12/04/2024	14 a 16/08/2024
4. Divulgação da classificação e dos resultados parciais das propostas aprovadas	15/04/2024	19/08/2024
5. Prazo para envio de recursos quanto ao	16/04/2024	20/08/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Osório
Direção de Extensão

resultado parcial		
6. Divulgação da classificação e dos resultados finais das propostas aprovadas	18/04/2024	22/08/2024
7. Período de execução (levando em consideração o primeiro dia do evento)	01/05/2024 a 31/08/2024	01/09/2024 a 04/12/2024
8. Prestação de contas	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento

5. DA SOLICITAÇÃO

5.1. A solicitação do auxílio deverá ser realizada pelo estudante, a partir da publicação de edital pelo Setor de Extensão do *Campus*, em até 30 (trinta) dias antes do início do evento.

5.2. Caberá ao estudante enviar a solicitação do seu e-mail institucional para o e-mail da Extensão (extensao@osorio.ifrs.edu.br), com os seguintes documentos em formato PDF:

a) formulário de solicitação de auxílio à apresentação de trabalho de extensão em evento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

b) resumo do trabalho, que deve conter título, autores, instituição e apoio financeiro, se houver;

c) carta de aceite do trabalho ou documento equivalente;

d) carta assinada pelo coordenador do programa/projeto de extensão, ao qual o estudante está vinculado, informando estar ciente da participação do estudante no evento, conforme modelo (Anexo II);

e) Atestado de frequência emitido pelo setor de registros acadêmicos ou setor equivalente;

f) cópia do cartão do Banco, contendo informações do número da agência e conta, vinculado ao nome e CPF do estudante que solicita auxílio, e;

g) autorização dos pais ou representante legal do estudante, para estudantes menores de 18 anos (Anexo III).

5.2.1. O estudante menor de 18 anos deverá indicar, obrigatoriamente e no momento da solicitação do auxílio, 01(um) responsável que o acompanhará durante o seu deslocamento e participação no evento.

5.2.2. Caso a carta de aceite do trabalho ou documento equivalente, aludidos na alínea “c” do item 5.2, não esteja disponível no ato da solicitação do auxílio, a aprovação da concessão do recurso estará condicionada ao envio deste documento em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

5.2.3. No caso em que o programa/projeto de extensão já está finalizado e o coordenador foi removido/redistribuído/exonerado do IFRS, assumirá a responsabilidade, aludida na alínea “d” do item 5.2, a CGAE do *Campus*.

5.3. O estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, através de envio de e-mail com justificativa para a Direção de Extensão, o qual dará ciência à CGAE.

6. DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Osório
Direção de Extensão

6.1. As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de extensão em eventos serão analisadas pela CGAE do *Campus*.

6.2. A concessão do auxílio estará condicionada:

- a) envio de todos os documentos previstos no item 5.2 e suas alíneas;
- b) à disponibilidade de recursos orçamentários; e,
- c) ao atendimento aos critérios de análise e concessão estabelecidos neste

edital.

6.2.1. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis, com porcentagens proporcionais aos valores pedidos e aprovados pela CGAE.

6.3. É responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão e do estudante vinculado à ação atender o disposto no item 5.1 deste edital e verificar o calendário de reuniões da CGAE do *Campus*, a fim de garantir a deliberação do resultado da concessão em tempo hábil.

6.4. Caberá à Direção de Extensão encaminhar ao solicitante a resposta relativa ao seu pedido após a deliberação da CGAE.

6.5. A CGAE poderá, a qualquer momento, solicitar documentos atualizados ao estudante, para fins de comprovação dos requisitos necessários à concessão do auxílio.

6.6. O estudante contemplado com auxílio previsto neste edital deverá, na apresentação de seu trabalho, fazer referência ao auxílio financeiro recebido do IFRS.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros no *Campus*, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

8. DA DEVOLUÇÃO

8.1. A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer:

- a) parcialmente, quando o somatório das despesas realizadas for inferior ao recurso depositado na sua conta bancária;
- b) integralmente, quando:

b.1) o estudante não participar do evento para o qual teve o auxílio concedido,

ou:

b.2) o estudante não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido

neste edital.

8.2. Na devolução parcial, prevista na alínea "a" do item 8.1, o estudante deverá restituir ao *Campus* o valor não utilizado do recurso, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para a prestação de contas.

8.2.1. Caberá à Direção de Extensão solicitar a emissão da GRU por e-mail à Direção de Administração *com o(a) estudante em cópia, para fins de devolução do recurso de que trata o item 8.2.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Osório
Direção de Extensão

8.3. Na devolução integral, prevista na alínea “b.1” do item 8.1, o estudante deverá restituir ao *Campus* o valor total depositado em sua conta bancária, através de GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data inicial do evento.

8.3.1. Caberá à Direção de Extensão solicitar a emissão da GRU por e-mail à Direção de Administração *com o(a) estudante em cópia, para fins de devolução do recurso de que trata o item 8.3.*

8.4. Na devolução integral, prevista na alínea “b.2” do item 8.1, o estudante deverá restituir ao *Campus* o valor total depositado em sua conta bancária, através de GRU.

8.4.1. Caberá à Direção de Extensão solicitar a emissão da GRU por e-mail à Direção de Administração *com o(a) estudante em cópia, para fins de devolução do recurso de que trata o item 8.4.*

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser enviada do e-mail institucional do(a) estudante ao e-mail da Direção de Extensão (extensao@osorio.ifrs.edu.br) em até 15 (quinze) dias após o último dia do evento, por meio o envio dos seguintes documentos:

- a) Relatório de prestação de contas (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado em formato PDF;
- b) comprovantes originais das despesas realizadas em razão da participação no evento;
- c) comprovante de apresentação de trabalho de extensão no evento, contendo o nome do estudante;
- d) GRU com respectivo comprovante de pagamento, para o caso previsto na alínea “a” do item 8.1.

9.2. A comprovação das despesas, aludidas na alínea “b” do item 9.1, deverá ser efetuada por documentos fiscais hábeis, entendidos como:

- a) notas ou cupons fiscais;
- b) bilhete de passagem rodoviária e/ou aérea;
- c) Guia de Recolhimento da União (GRU); e,
- d) recolhimento para Ente Público, desde que comprovado por documento timbrado com a identificação da Instituição e que contenha assinatura do recebedor.

9.2.1. Os documentos comprobatórios de despesas não podem apresentar rasuras.

9.2.2. Os documentos deverão ser emitidos em nome ou CPF do estudante, em datas correspondentes ao período de deslocamento e participação no evento, exceto para despesas com inscrição.

9.2.3. Cada documento fiscal apresentado deverá conter as despesas discriminadas.

9.3. As despesas cujos valores estiverem em moeda estrangeira deverão estar acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra, considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com a conversão já realizada para reais.

9.4. Na prestação de contas não serão aceitas despesas em desacordo com os itens financiáveis, previstos no item 3.6, ou que não atendam o item 9.2, suas alíneas e subitens.

9.5. Caberá à CGAE do *Campus* analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas em até 45 (quarenta e cinco) dias, através de formulário específico (Anexo V).

9.5.1. Caberá à Direção de Extensão informar ao estudante o resultado da análise da prestação de contas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Osório
Direção de Extensão

9.5.2. Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CGAE, o estudante terá um prazo de 10 (dez) dias para sanar as pendências da prestação de contas.

9.5.3. A prestação de contas será reavaliada pela CGAE, podendo ser encaminhada para novas adequações por mais uma única vez.

9.5.4. Caberá ao estudante, caso não sejam atendidas as readequações solicitadas pela CGAE na segunda e última avaliação da prestação de contas, a devolução ao erário, através de GRU, dos valores não aprovados.

9.6. O estudante estará impossibilitado de ser contemplado em quaisquer editais geridos pela Instituição, até a regularização de suas pendências.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

10.2. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE e, em última instância, pela Direção-geral do *Campus*.

Osório (RS), 25 de março de 2024.

Márcio Telles Portal
Diretor-Geral do Campus Osório
Portaria 139/2024